



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2495	04 DEZ, 2017	

DESPACHO

Encaminhe-se a quem de direito
Sala das Sessões 04/DEZ/2017

Elisangela M Maziero Breganoli
Presidente

EMENTA

INDICAÇÃO Nº. 223 /2017.

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a possibilidade de acatar a sugestão contida no anteprojeto de lei e incluir no calendário municipal o Dia do Profissional de Educação Física". (Cópia em Anexo)

EXMA. SRA. PRESIDENTE:

INDICO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa e após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Dr. Wanderley Fernandes Martins Junior, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, acate a sugestão contida no anteprojeto de lei que **"Dispõe sobre a criação da Semana do profissional de Educação Física"** da cidade de Praia Grande – SP e inclua o dia desse profissional no calendário de Mococa.

São amplamente conhecidas as contribuições desses educadores, desde o despertar do hábito esportivo nas crianças até a promoção de bem-estar e longevidade na fase adulta.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 27 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE LOPES FAUSTINO
Profº Rincon – Vereador/PEN



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

**SR. PRESIDENTE,
SRS VEREADORES.**

JUSTIFICATIVA

Em maio de 2007, o Prefeito da Cidade de Santos, **Sr. JOÃO PAULO TAVARES PAPA**, sancionou uma interessante Lei, que Instituiu no Calendário Oficial do Município de Santos a “Semana Municipal do Profissional de Educação Física”, a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de setembro, tendo como o dia 1º de setembro como a data principal.

O Projeto de Lei nº 2.459, de 19 de junho, tem a intenção de proporcionar a valorização deste profissional, que atende, crianças, adolescentes, adultos e idosos, atuando nesta importante área, relacionada ao estudo do corpo humano, com a preocupação dos benefícios interligados a saúde de todos os praticantes de atividades físicas.

Assim, considerando que, em nosso município existem mais de 710 profissionais graduados, 62 provisionados, uma somatória de 772 pessoas, além disso, com o total de 53 Pessoas Jurídicas (academias, clubes e outros) com registro ativo, dados esses atualizados em 15 de março de 2017 pelo CREF (Conselho Regional de Educação Física).

Considerando também, que a nossa Cidade, vem crescendo nos últimos anos, com o número de praticantes de atividades físicas, tanto por nossas belas paisagens como a praia, ciclovia, pista de atletismo e entre outras localidades, sendo elas públicas ou privadas, temos a certeza que, um profissional habilitado, acaba fazendo toda a diferença na hora da execução de certos movimentos ou exercícios de forma segura, sadia e coordenada, por isso, nada mais justo a valorização do mesmo com esta singela homenagem, sendo uma forma de reconhecimento, pelos seus serviços prestados



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

a humanidade. Desta forma, é que apresento para análise dos Ilustres Pares e, das Comissões Parlamentares pertinentes, esse Projeto de Lei:

“Institui no Calendário Oficial do Município a “Semana Municipal do Profissional de Educação Física” e dá outras providências.

LEI Nº 016/2017

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Praia Grande a “Semana Municipal do Profissional de Educação Física”, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro, tendo o dia 1º de setembro como a data principal.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Tosch, 12 de abril de 2017.

**HUGULINO ALVES RIBEIRO
VEREADOR – PMDB**



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N º ____ DE ____ DE ____ DE 2017.

**Institui no Calendário Oficial do Município a
“Semana Municipal do Profissional de
Educação Física” e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº _____/2017, de autoria do Vereador Carlos Henrique Lopes Faustino, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Mococa a “Semana Municipal do Profissional de Educação Física”, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro, tendo o dia 1º de setembro como a data principal.

Artigo 2º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, de 2017.

CARLOS HENRIQUE LOPES FAUSTINO
Vereador



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

a humanidade. Desta forma, é que apresento para análise dos Ilustres Pares e, das Comissões Parlamentares pertinentes, esse Projeto de Lei:

“Institui no Calendário Oficial do Município a “Semana Municipal do Profissional de Educação Física” e dá outras providências.

LEI N° 016/2017

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Praia Grande a “Semana Municipal do Profissional de Educação Física”, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro, tendo o dia 1º de setembro como a data principal.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Tosch, 12 de abril de 2017.

**HUGULINO ALVES RIBEIRO
VEREADOR – PMDB**



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

**SR. PRESIDENTE,
SRS VEREADORES.**

JUSTIFICATIVA

Em maio de 2007, o Prefeito da Cidade de Santos, **Sr. JOÃO PAULO TAVARES PAPA**, sancionou uma interessante Lei, que Instituiu no Calendário Oficial do Município de Santos a “Semana Municipal do Profissional de Educação Física”, a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de setembro, tendo como o dia 1º de setembro como a data principal.

O Projeto de Lei nº 2.459, de 19 de junho, tem a intenção de proporcionar a valorização deste profissional, que atende, crianças, adolescentes, adultos e idosos, atuando nesta importante área, relacionada ao estudo do corpo humano, com a preocupação dos benefícios interligados a saúde de todos os praticantes de atividades físicas.

Assim, considerando que, em nosso município existem mais de 710 profissionais graduados, 62 provisionados, uma somatória de 772 pessoas, além disso, com o total de 53 Pessoas Jurídicas (academias, clubes e outros) com registro ativo, dados esses atualizados em 15 de março de 2017 pelo CREF (Conselho Regional de Educação Física).

Considerando também, que a nossa Cidade, vem crescendo nos últimos anos, com o número de praticantes de atividades físicas, tanto por nossas belas paisagens como a praia, ciclovia, pista de atletismo e entre outras localidades, sendo elas públicas ou privadas, temos a certeza que, um profissional habilitado, acaba fazendo toda a diferença na hora da execução de certos movimentos ou exercícios de forma segura, sadia e coordenada, por isso, nada mais justo a valorização do mesmo com esta singela homenagem, sendo uma forma de reconhecimento, pelos seus serviços prestados

inconstitucional e não merece prosperar. No entanto, nada impede que a Câmara o envie ao Chefe do Poder Executivo por meio de indicação para que implemente a medida nele prevista, se entender conveniente.

É o parecer, s.m.j.

Jean Frederick Brito Xavier
da Consultoria Jurídica

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2017.

P A R E C E R

Nº 3472/2017

PG – Processo Legislativo. Projeto de lei que institui no Calendário Oficial do Município o mês "Outubro Rosa". Iniciativa parlamentar. Análise da validade. Violação ao princípio constitucional da separação de poderes (art. 2º da Constituição). Considerações.

CONSULTA:

Indaga o consultante acerca da validade de projeto de lei, de iniciativa parlamentar, que institui no Calendário Oficial do Município o mês "Outubro Rosa" com o intuito de instar a população local à importância da prevenção do câncer de mama e do colo de útero.

RESPOSTA:

A criação dos chamados "Dias de Combate", "Dia da Conscientização", "Dia da Virada Cultural e Desportiva", semana, mês ou ano disso ou daquilo entre outros, geralmente voltados para a prática de ação social, consubstanciam atos típicos de gestão administrativa, que envolvem o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, distanciando-se da generalidade e abstração que devem revestir os atos editados pelo Poder Legislativo, o que se traduz em criação de Programa de Governo, o que é vedado à Lei de iniciativa parlamentar.

P A R E C E R

Nº 3611/2017

- PG – Processo Legislativo. Projeto de Lei. Institui o Dia Municipal de Valorização da Família. Competência legislativa. Mera inclusão de data no calendário. Possibilidade.

CONSULTA:

A Câmara Municipal solicita parecer acerca da constitucionalidade do Projeto de Lei, que dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal de Valorização da Família".

RESPOSTA:

Como sabido, os Municípios brasileiros, entes federados autônomos nos termos dos arts. 1º e 18 da Carta Magna, são dotados de competência legislativa para disciplinar assuntos de interesse local, em caráter privativo ou suplementar, conforme dispõem os incisos I e II do art. 30 da CRFB/88.

Com efeito, a instituição de datas comemorativas é atribuição típica da competência legislativa municipal e, via de regra, tal atribuição se materializa com a inclusão de data comemorativa em calendário oficial da cidade, mediante designação do dia via projeto de lei, o qual possui iniciativa concorrente.

Neste aspecto, cumpre salientar que diferente das hipóteses de instituição de feriado municipal, nas quais seria obrigatória a observância dos ditames da Lei Federal nº 9.093/1995, nos casos de mera inclusão de data comemorativa no calendário oficial da cidade, via de regra, a designação do dia através de Projeto de Lei já basta por si só.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento dos nobres Vereadores, a realização de atividades físicas é fundamental para combater o sedentarismo, preservar a saúde e promover a qualidade de vida.

Nesse sentido, o profissional de Educação Física tem um relevante papel social, devendo, portanto, ser valorizado. E não estou falando apenas de incentivo ao esporte, mas também de trazer aquilo que é mais saudável para o nosso cotidiano muitas vezes estressante.

Com efeito, a presente propositura visa apenas incluir no Calendário Oficial do Município uma data específica para evidenciar a importância do profissional de Educação Física, sem criar qualquer despesa, obrigação ou programa de governo.

No entanto, nada impede que atividades sejam realizadas no âmbito de cada um dos Poderes, respeitadas as características que lhe são inerentes.

Assim, convicto de que os nobres colegas partilham de ideias parecidas, conto com a aprovação do presente projeto, inegavelmente benéfico ao interesse público.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, de 2017.

CARLOS HENRIQUE LOPES FAUSTINO
Vereador